## **VOLTAR**

## O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial LEI N.º 9.429, DE 30.11.70 (D.O. 09.12.70)

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO DE CR\$ 11.994,38 SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES QUE INDICA.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente da SECRETARIA DA JUSTIÇA, o crédito da importância de Cr\$ 11.994,38 (onze mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros, e trinta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações:

TITULOI-PODER EXECUTIVO

3.00.00-Secretaria da Justiça

3.01.00-Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

PASSA DE..... .Cr\$ 8.000,00

PARA. Cr\$ 8.035,70

(Aumento: Cr\$ 35,70)

3.05.00 - Departamento do Sistema Penitenciário

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

PASSA DE. Cr\$.600.000,00

PARA. Cr\$611.742,24

(Aumento: Cr\$ 11.742,24)

3.06.00 - Junta Comercial do Estado

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Serviços de Terceiros

PASSA DE.... Cr\$6.000,00

PARA...... Cr\$6.216,44

(Aumento: Cr\$ 216,44)

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA,** em Fortaleza, aos 30 de novembro de 1970.

## PLÁCIDO ADERALDO CASTELO Cláudio Martins

José Napoleão de Araújo